



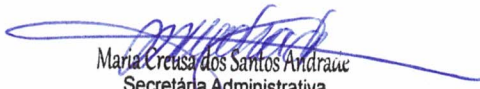
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-3

**Ofício 84/2013**  
**De 14 de Outubro de 2013.**

**Senhor Prefeito.**

De ordem do Senhor Presidente Marco Antônio Menezes de Carvalho, enviar devidamente aprovada por esta Casa Legislativa a **INDICAÇÃO de nº 44/2013**, de autoria do Vereador **JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**, Após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em primeira e única discussão e votação, em 14 de Outubro de 2013, obtendo o seguinte resultado: **08 (OITO)** votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão.

**Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, em 14 de Outubro de 2013.**

  
Maria Creusa dos Santos Andrauz  
Secretária Administrativa  
-----  
~~Portaria 04/2013~~

*Recebido  
Reinaldo Filho  
20/10/2013*

8 Votos Sim  
SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 08/10/13

Presidente da Câmara

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM 03/09/2013  
Presidente da Comissão

Recebi em 09/08/13  
Maria Creusa dos Santos Almeida  
Secretária Administrativa  
Portaria 01/2013

## INDICAÇÃO Nº 44/2013

O vereador Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto, no uso de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, perante o plenário desta Casa Legislativa, indicar a Mesa Diretora, ouvido o plenário na forma regimental, que seja encaminhada a presente Indicação ao prefeito Municipal:

**Solicito que encaminhe a está casa de leis, Projeto de Lei que dispõe da proteção e bem estar de animais domésticos no município de Paripiranga e dá outras providências.**

### Justificativa

Procurado por Joice e outras famílias da nossa cidade, venho através desta Indicação criar uma Lei que regulamente a proteção e condutas sobre os animais domésticos, animais soltos, proprietários e tutores.

Observamos pela nossa cidade grande número de animais soltos pelas ruas, muitos doentes, feridos, mutilados e sem a assistência devida pelos seus donos, inclusive a assistência veterinária.

Nossa Constituição Federal diz: Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 09 de agosto de 2013.

  
Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto

Vereador – PP



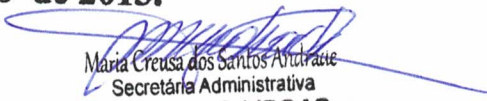
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
CNPJ 03.037.974/0001-38

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a **INDICAÇÃO** de nº **44/2013**, de autoria do Vereador **JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**, Após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em primeira e única discussão e votação, em 14 de Outubro de 2013, obtendo o seguinte resultado: **08 (OITO)** votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão.

**Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, em 14 de Outubro de 2013.**

  
Maria Creusa dos Santos Andrade  
Secretária Administrativa  
**Portaria 01/2013**

---